



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025

A Prefeitura Municipal de Sapopema torna público Edital de **Chamamento público para credenciamento de prestadores de serviços de fornecimento de gêneros alimentícios, produtos de higiene pessoal, farmacêuticos e de materiais de construção a famílias beneficiárias do programa “natal para todos” do município de Sapopema-Pr**, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos no Prédio da Prefeitura Municipal de Sapopema– Setor de Licitação.

1. DO OBJETO:

- a. Constitui objeto do presente termo de referência o Credenciamento, na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO** para credenciamento de prestador de serviços e fornecimento de bens pessoas jurídicas do comércio local para fornecimento de bens em contrapartida ao valor contido no “voucher” do programa “Natal para Todos”.
- b. O Município de Sapopema credenciará os prestadores de serviços e fornecedores de bens de consumo, para que estes entreguem as mercadorias aos portadores do voucher, recebendo os valores individualizados a cada entrega de bens mediante procedimento próprio, auditado e fiscalizado pela Secretaria de Assistência Social.

2. DOS CRITÉRIOS DO CHAMAMENTO

- 2.1. Poderão participar do credenciamento deste programa os seguintes prestadores de serviço e/ou fornecimento de bens de uso e consumo:

1. Mercados, Minimercados, Mercearias;
2. Lanchonetes,
3. Padarias,
4. Restaurantes,
5. Pizzarias;
6. Empresas fornecedoras de alimentação;
7. Farmácias e Casas Médicas;
8. Materiais de Construção;
9. Vestuários;
10. Papelaria;
11. Móveis;



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

12. Eletrodomésticos e serviços.

- a. Fica vedado a venda e serão anulados os valores relativos à venda de bebidas alcoólicas, cigarros, e qualquer outro produto nocivo a saúde e a integridade física das pessoas/famílias beneficiadas com o programa.
- b. Nos termos da Lei os beneficiários serão contemplados com o “Voucher” do Programa Natal para Todos, num valor total de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** para cada família beneficiada pelo programa Auxílio Brasil que esteja cadastrado na data de 30/11 do exercício de 2025.
- c. Os credenciados no ato do recebimento do “Voucher” reterão o presente e ao efetuar a venda pelo valor do mercado, atualmente praticado, realizará a remessa a Secretaria Municipal de Assistência Social, junto com Nota Fiscal de Venda com discriminação dos produtos adquiridos para pagamento.
- d. O pagamento dos Voucher ocorrerá dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias do recebimento e apuração dos documentos encaminhados para conferência junto a Comissão de Recebimento.

3. JUSTIFICATIVA DO CHAMAMENTO

- a. Justifica-se o presente mediante a criação/instituição no Município de um programa recepcionado pela Lei Municipal nº 1648/2025 que se refere ao Natal para Todos, no sentido de conceder as famílias beneficiárias do Programa Federal (Bolsa Família), o montante de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para serem utilizados no comércio local, para permitir um Natal Digno a estas famílias hipossuficientes.
- b. Notadamente o Município estará com isso permitindo a diminuição da pobreza, cumprindo com os objetivos estabelecidos pela Carta Magna de 1988, bem como com o bem-estar social consubstanciado na melhora na qualidade de vida dos moradores cadastrados no programa. Neste diapasão, o comércio local também é beneficiado, pelo estímulo à economia local decorrente do presente procedimento, bem como com investimentos de recursos públicos no programa.
- c. Ainda, este procedimento se encontra claramente amparado pelo Interesse Público e a tratativa a ser encontrada, mormente vez que os recursos utilizados são livres e possíveis para execução do programa de cunho estritamente social.
- d. Diante disso, entende-se pertinente a execução do programa Natal para Todos aprovado pela Lei Municipal.

4. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

- a. Poderão participar deste Credenciamento quaisquer interessados que prestem serviços ou forneçam bens e que estejam regulares perante o fisco, para entrega de bens cadastrados preferencialmente no Município de SAPOPEMA, com **data inicial do dia 13/11/2025 a 09/12/2025**.
- b. Serão aceitos caso não haja interessados após o transcurso de 15 (quinze) dias de Edital a possibilidade de credenciamento de estabelecimentos da comarca de Curiúva. Com data para credenciamento do dia 10/12/2025 a 12/12/2025.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

c. O interessado deve entregar a documentação obrigatória de que trata o item abaixo de forma presencialmente na Sala de Licitações e Contratos, da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada na Rua Avenida Manoel Ribas, 858 – Centro –Sapopema/PR – CEP 84.290-000.

d. São requisitos para o credenciamento, a apresentação dos seguintes documentos originais, para que sua cópia seja autenticada por servidores desta Administração:

- i.Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- ii.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- iii.Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- iv.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- v.Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- vi.Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado;
- vii.Prova de regularidade Certidão Negativa com a Fazenda Municipal;
- viii.Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- ix.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet.

e. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples juntamente com original para que o servidor componente da comissão possa autenticar para realização deste chamamento público, publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

f. Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, salvo:

- i. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou**
- ii. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação**

g. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:

- i.procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes;
- ii.documento de identidade do procurador e;
- iii.cópia do documento de identidade daquele que pretende o credenciamento.

5. DO CREDENCIAMENTO

a. Estará Autorizada e devidamente credenciada ao recebimento dos recursos decorrentes do “Voucher” a empresa que:

- i.Apresentar corretamente a documentação exigida.

b. É vedada a participação de pessoa física ou jurídica que:

- i. Esteja impedida de contratar ou licitar com a administração pública; e



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

- ii. Mantenha qualquer vínculo que seja forma direta ou indireta do presente processo, o servidor Público da Prefeitura Municipal de Sapopema.
- c. A falsidade da declaração de que trata o i e II sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.
- d. Será realizado o credenciamento nas seguintes hipóteses:
 - i. pedido formalizado pelo credenciado;
 - ii. perda das condições de habilitação do credenciado;
 - iii. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
 - iv. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento

6. DA AUTORIZAÇÃO

- a. Homologado o credenciamento, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos a empresa Credenciada estará autorizada mediante entrega de Certificado de Credenciamento a prestar os serviços junto ao Programa Natal para Todos, devendo fixar-lhe em local visível no seu Estabelecimento Comercial durante a vigência do programa.
- b. É de responsabilidade exclusiva e integral da Autorizada a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal.
- c. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização, que é parte integrante desse chamamento público;
- d. Será permitida mediante autorização do Município a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização.

7. PRAZO DE VALIDADE

- a. A vigência do Credenciamento será de 12 (doze) meses a contar da contratualização com as empresas credenciadas, podendo ser renovada na forma da Legislação em vigência.

8. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- a. Todas as despesas de impostos inclusive fretes e/ou outras despesas decorrente da execução da exploração ficarão por conta da CREDENCIADA.
- b. A CREDENCIADA deverá atender as seguintes obrigações:
 - i. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
 - ii. Manter, durante toda a vigência do contrato condições de higiene do estabelecimento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

- iii. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de Funcionamento, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;
- iv. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros;
- v. Não superfaturar mercadorias ou alterar valores em função do programa, devendo praticar aqueles previstos no mercado de consumo comum;
- vi. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento ou ainda limitar a venda de produtos a quantitativos específicos para cada pessoa sem prévia justificativa na forma do CDC;
- vii. Não efetuar vendas de produtos em desconformidade com o programa, em especial a venda de bebidas alcoólicas, cigarros ou outros produtos nocivos à saúde das famílias beneficiárias;
- viii. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa fornecedora do produto ou serviço que seja reputado irregular;

9. DAS PENALIDADES

- a. A recusa injustificada por parte do Credenciado em assinar a Termo de Credenciamento, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar dos prazos estabelecidos, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. **Ficando vedado sua participação e recebimento dos valores recebidos pelas famílias.**
- b. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, bem como do Decreto 26.851/2006 e as penalidades administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório.

10. DOS RECURSOS

- a. Ao credenciado é assegurado o direito de petição, nos moldes do artigo 164 da Lei 14.133/21, objetivando a defesa de seus interesses no credenciamento, em requerimento formulado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos termos da Lei.
- b. Os recursos de que tratam o item acima deverão ser enviados exclusivamente no E-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
- c. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- d. Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de avaliação será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Sapopema através do link: www.sapopema.pr.gov.br.

11. PRAZO PARA PAGAMENTO

- a. De conformidade com a Legislação nº 1648/2025, os pagamentos realizar-se-ão mediante a entrega dos estabelecimentos credenciados da documentação pertinente estabelecida no Item 04 letras “c” do Edital, a Secretaria de Assistência Social, que conferirá os documentos e encaminhará para efetivar os



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

pagamentos ao Credenciado na forma do orçamento para a execução do programa. Prazo para pagamento é de 15 (quinze) dias após aceite da Secretaria Municipal de Assistência Social.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que anotará em registro próprio todas as ocorrências determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- b. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Gestora do Programa com a Administração.

Sapopema, Estado do Paraná, 12 de novembro de 2025.

Paulo Maximiano de Souza júnior

Prefeito Municipal

Ian Carlos Barbosa de Oliveira

Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO I

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO DO PROGRAMA NATAL PARA TODOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1648/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA E A EMPRESA

_____.

o Município **SAPOPEMA/PR**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 76.167.733/0001-87, Passo Municipal localizado na Avenida Manoel Ribas, 858, centro, SAPOPEMA, Estado do Paraná, aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, **Sr. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade de Sapopema, Rua: Santana - Centro, neste ato denominada PERMITENTE, e de outro, a empresa _____ CNPJ nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, a seguir denominada PERMISSONÁRIA, ao edital designado Credenciamento nº. _____ e seus anexos celebram o presente Termo de Credenciamento de Prestadores de Serviços e Fornecedores de Bens de Consumo, realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações bem como outras normas vigentes, em especial nos termos da Lei Municipal nº 1648/2025 relacionadas com o objeto, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

1.1.1. Edital Credenciamento, com todos os seus anexos;

1.1.2. Termo de Referência;

1.1.3. Lei Municipal nº 1648/2025.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente termo o Credenciamento, na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO** para credenciamento de prestador de serviços e fornecimento de bens pessoas jurídicas do comércio local para fornecimento de bens em contrapartida ao valor contido no “voucher” do programa “Natal para Todos”, da Lei Municipal nº 1648/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1. O presente termo terá duração 12 (doze) meses, ou até que o programa seja integralmente executado pela Administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DE REMUNERAÇÃO

4.1. O Credenciado não está vinculado a uma remuneração específica, este por sua vez, credenciará para recebimento e entrega de produtos e gêneros autorizados a famílias beneficiárias do programa Natal para Todos, em contrapartida receberá destas o “Voucher” para recebimento dos valores junto a Contratante.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O Credenciado para fazer jus ao pagamento nos termos do art. 2, da Lei 1648/2025 deverá apresentar juntamente com o Voucher entregue pelo beneficiário, Cupom Fiscal, Nota Fiscal de Venda com discriminação dos produtos fornecidos, assim como, o valor a ser custeado, sendo que todos estes documentos devem ser apresentados a Secretaria Municipal de Assistência Social que fará a conferência e remeterá ao pagamento do credenciado.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

6.1. O prazo de duração do programa é de 12 (doze) meses podendo ser rescindido antecipadamente caso os Voucher forem executados ou reprogramados a famílias carentes do município.

6.2. A previsão de Voucher concedidos faz remissão a quantidade de famílias beneficiadas com programa Federal Bolsa Família na data de 30/11/2025.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

6.3. Será obrigação do Credenciado a Fixação de Material de Publicidade constando em local visível que aquele estabelecimento é credenciado no programa municipal Natal para Todos.

6.4. É **PROIBIDA** a prática de sobrepreços acima daquela previstas no mercado de consumo, estabelecido no Edital de Chamamento Público o qual o credenciado fica vinculado.

6.5. **É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas, cigarros e produtos nocivos a família beneficiária seja qualquer gênero.**

6.6. A previsão descrita no Edital é estimada, não gerando à credenciada nenhuma expectativa de direito.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE

7.1. Ter condições que possibilitem a execução do objeto, a partir da data de assinatura deste Termo.

7.2. O Município fornecerá material gráfico necessário a identificação do programa, a fim de assegurar o atendimento dos critérios estabelecidos na legislação. Os preços de venda dos produtos de alimentação deverão ser populares e não serem praticados com sobrepreço sob pena do credenciado responder por ato infracional.

7.3. Efetuar o pagamento dos Vouchers as empresas credenciadas no prazo legal estabelecido na Lei.

7.5. Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução e fiscalização do programa;

7.6. Fiscalizar e resolver as questões omissas através de sua gestora, qual indicada a Secretaria Municipal de Assistência Social;

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

8.1. Constitui obrigação do CREDENCIADO garantir a fiel execução do projeto Natal para Todos, fornecendo os gêneros autorizados as famílias que disporem do Voucher da Prefeitura Municipal.

8.2. Encaminhar toda a documentação pertinente para a Secretaria Municipal de Assistência Social para o pagamento do preço contido nas operações indicadas;

8.3. Garantir as mesmas condições de mercados praticadas, evitando sobrepreços e outras condições que gerem malefício as famílias carentes beneficiadas;

8.4 Manter durante toda a vigência da contratualização as condições fiscais;



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

8.5 Denunciar a Secretaria de Assistência Social qualquer irregularidade na execução do programa;

8.6 Não fornecer bebidas alcoólicas, cigarros ou outros produtos nocivos a família, tendo ciência que caso tal bem seja identificado o valor será glosado do pagamento;

8.7 Manter funcionamento do estabelecimento e atendimento humanitário respeitando as famílias beneficiárias pelo programa.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo de Permissão ensejará a aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor a ser recebido pelo Credenciado, sem prejuízo da revogação do Credenciamento firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO

10.1. O presente credenciamento será desfeito, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das condições impostas no presente Termo;
- b) Prática de atos que venham a gerar descrédito perante o mercado consumidor e a clientela, bem ainda de atos que deem mostras de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;
- c) Inadimplemento do PERMITENTE relativamente ao compromisso de exclusividade ora pactuado;
- d) Mútuo acordo entre as partes;
- e) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente permissão

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação do extrato e dos credenciados do presente termo no "Diário Oficial do Município" correrá por conta e ônus do Município de SAPOPEMA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de CURIÚVA, e renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

SAPOPEMA, _____ de _____ de ____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

PERMITENTE

EMPRESA

CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025
Lei 14.133/21-Art, 81

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, FARMACÊUTICOS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, VESTUÁRIO, PAPELARIA, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E SERVIÇOS. A FAMÍLIAS BENEFICIARIAS DO PROGRAMA “NATAL PARA TODOS”.

O procedimento escolhido será: Chamamento Público para Credenciamento.

1. DO OBJETO.

- a. Constitui objeto do presente termo de referência o Credenciamento, na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO** para credenciamento de prestador de serviços e fornecimento de bens pessoas jurídicas do comércio local para fornecimento de bens em contrapartida ao valor contido no “voucher” do programa “Natal para Todos”.

2. DO LOTE E DOS SERVIÇOS:

2.2. Poderão participar do credenciamento deste programa os seguintes prestadores de serviço e/ou fornecimento de bens de uso e consumo:

13. Mercados, Minimercados, Mercearias;
14. Lanchonetes,
15. Padarias,
16. Restaurantes,
17. Pizzarias;
18. Empresas fornecedoras de alimentação;
19. Farmácias e Casas Médicas;
20. Materiais de Construção;
21. Vestuários;
22. Papelaria;
23. Móveis;
24. Eletrodomésticos e serviços.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

- a. Fica vedado a venda e serão anulados os valores relativos à venda de bebidas alcoólicas, cigarros, e qualquer outro produto nocivo a saúde e a integridade física das pessoas/famílias beneficiadas com o programa.
- b. Nos termos da Lei os beneficiários serão contemplados com o “Voucher” do Programa Natal para Todos, num valor total de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** para cada família beneficiada pelo programa federal Bolsa Família que esteja cadastrado na data de 30/11 do exercício de 2025.
- c. Os credenciados no ato do recebimento do “Voucher” reterão o presente e ao efetuar a venda pelo valor do mercado, atualmente praticado, realizará a remessa a Secretaria Municipal de Assistência Social, junto com Nota Fiscal de Venda com discriminação dos produtos adquiridos para pagamento.
- d. O pagamento dos Voucher ocorrerá dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias do recebimento e apuração dos documentos encaminhados para conferência junto a Comissão de Recebimento.

3. DA JUSTIFICATIVA

- a. Justifica-se o presente mediante a criação/instituição no Município de um programa recepcionado pela Lei Municipal nº 1648/2025 que se refere ao Natal para Todos, no sentido de conceder as famílias beneficiárias do Programa Federal (Bolsa Família), o montante de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para serem utilizados no comercio local, para permitir um Natal digno a estas famílias hipossuficientes.
- b. Notadamente o Município estará com isso permitindo a diminuição da pobreza, cumprindo com os objetivos estabelecidos pela Carta Magna de 1988, bem como com o bem-estar social consubstanciado na melhora na qualidade de vida dos moradores cadastrados no programa. Neste diapasão, o comercio local também é beneficiado, pelo estímulo à economia local decorrente do presente procedimento, bem como com investimentos de recursos públicos no programa.
- c. Ainda, este procedimento se encontra claramente amparado pelo Interesse Público e a tratativa a ser encontrada, mormente vez que os recursos utilizados são livres e possíveis para execução do programa de cunho estritamente social.
- d. Diante isso, entende-se pertinente a execução do programa Natal para Todos aprovado pela Lei Municipal.

4. DOS VALORES ESTIMADOS

- a. Os valores do Credenciamento serão de acordo com a oferta de “Voucher” as famílias que serão contempladas na data de 30/11/2025 e que estiverem cadastradas nesta data no programa Bolsa Família.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- a. Poderão participar do presente chamamento apenas pessoas jurídicas que se enquadrem nos bens e serviços autorizados pela Lei Municipal nº 1648/2025.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

6. OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA/CONTRATADA:

- a. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
- b. Manter, durante toda a vigência do contrato condições de higiene do estabelecimento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- c. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de Funcionamento, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;
- d. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros;
- e. Não superfaturar mercadorias ou alterar valores em função do programa, devendo praticar aqueles previstos no mercado de consumo comum;
- f. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento ou ainda limitar a venda de produtos a quantitativos específicos para cada pessoa sem prévia justificativa na forma do CDC;
- g. Não efetuar vendas de produtos em desconformidade com o programa, em especial a venda de bebidas alcoólicas, cigarros ou outros produtos nocivos à saúde das famílias beneficiárias;
- h. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa fornecedora do produto ou serviço que seja reputado irregular;

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a. Ter condições que possibilitem a execução do objeto, a partir da data de assinatura deste Termo.
- b. O Município fornecerá material gráfico necessário a identificação do programa, a fim de assegurar o atendimento dos critérios estabelecidos na legislação. Os preços de venda dos produtos de alimentação deverão ser populares e não serem praticados com sobrepreço sob pena do credenciado responder por ato infracional.
- c. Efetuar o pagamento dos Vouchers as empresas credenciadas no prazo legal estabelecido na Lei.
- d. Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução e fiscalização do programa;
- e. Fiscalizar e resolver as questões omissas através de sua gestora, qual indicada a Secretaria Municipal de Assistência Social;

8. DO PAGAMENTO:

- a. O pagamento dos valores referenciados nos Vouchers individuais deverão ocorrer em até 15 (quinze) dias da sua adequada apresentação junto a Secretaria Municipal de Assistência Social fiscal do Contrato.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo este o Fiscal do Contrato com poderes para verificar se os serviços serão executados em conformidade com o previsto neste Termo de Referência;
- b. A presença da fiscalização da Contratante não elide e nem diminui a responsabilidade da Contratada;



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

- c. O Fiscal do Contrato será responsável em notificar a empresa e realizar advertência em situações que não estejam em conformidade com o contrato, se os serviços prestados apresentarem algum vício ou não estiverem de acordo com o contrato, bem como, os serviços a serem executados pela contratada;

Sapopema, 12 de novembro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL